

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.274.576-2

DATA: 06/01/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 22/2026

APROVADO EM 09/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO VILA MILITAR – PARANAGUÁ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Informática e à observância dos prazos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse do Colégio Vila Militar – Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, n.º 832, município de Paranaguá, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Paranaguá Empreendimentos Educacionais Ltda., e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e o Ensino Fundamental – Anos Finais foram ambos autorizados pela Resolução Secretarial n.º 460, de 20/02/2020, pelo prazo de 01/02/2020 até 01/02/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.274.576-2

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[...]
Laboratório de Informática
Não possui.
[...]

Cabe também destacar informações sobre o quadro de avaliação de curso/alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano Série Etapas Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023
		2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1ª	-	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	5
	2ª	-	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	5
	3ª	-	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	5
	4ª	-	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	5
	5ª	-	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	5
ENSINO FUNDAMENTAL	6ª	-	7	7	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7	7	7
	7ª	-	7	7	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7	7	7
	8ª	-	7	7	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7	7	7
	9ª	-	7	7	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7	7	7

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.274.576-2

A Direção da instituição de ensino apresentou, à fl. 3, justificativa acerca do atraso do processo:

Justificamos que o atraso da inserção no e-protocolo da documentação solicitada ao Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais foi motivada por fatores:

1º: a mudança da equipe em que estava realizando a documentação;

2º: a adaptação da nova equipe que estava trabalhando com a documentação.

PARANAGUÁ, 19 DE NOVEMBRO, DE 2.024


CARIMBO E ASSINATURA DA DIREÇÃO

Claudia A. Ferraz da C. Netto
CPF: 642.299.749-87
R.G. 4.555.558-5
Diretora

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental - 1º ao 9º:

[...]

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Vila Militar-Paranaguá-Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, NRE Paranaguá, referente aos anos de 2020 a 2024, período da Resolução nº 460/2020 DOE 26/02/2020, com vigência até 01/02/2022. Os Relatórios Finais encontram-se no Sistema SEREWB/CELEPAR e aguardam o reconhecimento para a validação. [...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 17/09/2025 e a Licença Sanitária em 26/09/2025, ambos com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho, constam do protocolado conforme seguem:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.274.576-2

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-
ANOS INICIAIS:**

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
ESTADO DO PARANÁ					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NRE: 21 Paranaguá			MUNICÍPIO: 1840 Paranaguá		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Vila Militar - Paranaguá					
ENDEREÇO: Av General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, 832 - Bairro Vila São Vicente, Paranaguá- Paraná - CEP 83.209-570					
FONE: (41)					
ENTIDADE MANTENEDORA: Paranaguá Empreendimentos Educacionais LTDA					

CURSO: (4035): Anos Iniciais do Ensino Fundamental		TURNO: TARDE	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		C.H. TOTAL DO CURSO: 4000	
FORMA: SIMULTÂNEA		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ORGANIZAÇÃO: ANUAL			

COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	DISCIPLINAS	ANOS				
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
	Arte	19	19	19	19	19
	Ciências					
	Educação Física					
	Geografia					
	História					
	Língua Portuguesa					
		Matemática	1	1	1	1
	Educação Cívico Militar	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais :		20	20	20	20	20

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB n.º 9394/96
² Serão ofertadas, 04 horas por dia.

Paranaguá, 28 de outubro de 2019

Cláudia Frezy Netto
Direção

Clarice Ubessi
Chefe do NRE de Paranaguá
DOE 0307/2019 nº 10480
RG 4.808.573-1 Decreto 1898/19

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.274.576-2

COLÉGIO VILA MILITAR - PARANAGUÁ

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-
ANOS FINAIS:**

NRE: 21 Paranaguá		MUNICÍPIO: 1840 Paranaguá			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Vila Militar - Paranaguá					
ENDEREÇO: Av. General Ivan Jejury Afonso da Costa, 832 – Bairro Vila São Vicente, Paranaguá - CEP: 83.209 - 570					
FONE:					
ENTIDADE MANTENEDORA: Paranaguá Empreendimentos Educacionais Ltda					
CURSO(4039) : Ensino Fundamental 6.º / 9.º ano					
TURNO: Manhã		C.H. TOTAL DO CURSO: 3333,33	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea			
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		6.º ANO	7.º ANO	8.º ANO	9.º ANO
ARTE		2	2	2	2
CIÊNCIAS		3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2
GEOGRAFIA		2	2	2	2
HISTÓRIA		3	3	3	3
LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
MATEMÁTICA		3	3	3	3
EDUCAÇÃO CÍVICO MILITAR 2		1	1	1	1
Total de horas-aula semanais*		25	25	25	25

* Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 25 aulas semanais. O horário de início será às 7h20m com término às 11h50.

Paranaguá, 28 de outubro de 2019

Rudineia Pires Nette
Direção

Clarice Ubessi
Chefe do NRE de Paranaguá
DOE 93/07/2019 Nº 10499
RG 4.608 573-1 Decreto 1896/19

* Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

* A instituição de ensino poderá ofertar outros componentes curriculares na Matriz Curricular, conforme PPP e diretriz da mantenedora

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.274.576-2

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Vila Militar – Paranaguá – EFM	Paranaguá	Anos Iniciais Resolução n.º 460, de 20/02/20; de 01/02/20 a 01/02/22	Desde 01/02/20 e por mais cinco anos contados a partir de 02/02/22 a 01/02/27
		Anos Finais Resolução n.º 460, de 20/02/20; de 01/02/20 a 01/02/22	

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Informática e à observância dos prazos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF